



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2020

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE GESTÃO DE PLANOS DE AÇÃO E EFICÁCIA DAS NORMAS DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA ATENDER O ESOCIAL E MEDIDAS DE CONTROLE PARA EVITAR ACIDENTES

O **Município de Vista Alegre do Alto**, por meio da sua **Prefeitura Municipal**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 52.854.775/0001-28, com sede na cidade de **Vista Alegre do Alto – SP**, Praça Dr. Emilio Henrique Ower Sandolth, 278 – Centro - CEP 15920-000, Estado de São Paulo, doravante designada **CONTRATANTE**, representada neste ato por seu Prefeito Municipal, Exmo. **Sr. LUIS ANTONIO FIORANI**, portador do Rg. nº 8.867.282-7 e CPF. 033.317.958-79 e a Empresa **PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA.** sediada na Rua Fortaleza, nº 86 – bairro Jardim Paraíso, nesta cidade de Vista Alegre do Alto, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.709.989/0001-96, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante, **Sr. HEIDER JOSE BORDUQUI JUNIOR**, brasileiro, casado, prestador de Serviços, Técnico em Segurança do Trabalho – Registro MTb nº 51/12724-1, portador do RG nº 19.474.115 e CPF nº 083.548.538-29, acordam entre si a prestação de serviços especializados, nos termos e condições a seguir estipulados:

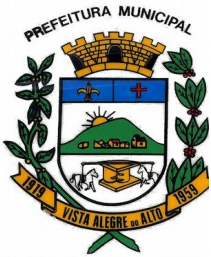
1. - OBJETO

O presente projeto tem como objetivo fazer a gestão de planos de ação e eficácia das normas de segurança do trabalho para atender ao E-social e medidas de controle para evitar acidentes.

2. - VALOR

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pela prestação de serviços ora ajustada, a importância certa de R\$ 580,00 (quinhentos e oitenta reais), mensais, perfazendo um total de R\$-6.380,00 (seis mil, trezentos e oitenta reais).

3. - CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

O valor constante da Cláusula 2 será pago, mensalmente, na primeira quarta-feira ao mês subsequente à prestação do serviço.

Para os fins desta cláusula, a CONTRATADA encaminhará, até 02 (dois) dias antes das datas convencionadas, a nota fiscal ou fatura correspondente.

4. - VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste contrato será de 11 (onze) meses, de 01 de fevereiro de 2020 a 31 de dezembro de 2020.

5. - RECURSOS

As despesas com os serviços realizados por força deste termo correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do código:

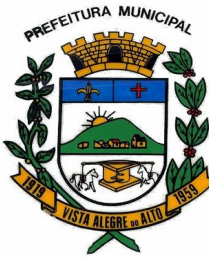
01.02.02.04.122.0003.2009.3.3.90.39.00.01.00.110.000- Despesa 64

6. - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA CONTRATADA

Os serviços de plano de ação compreenderá os seguintes ambientes do município:

- Paço Municipal;
- Almoxarifado Municipal;
- Guarda Municipal;
- CRAS;
- Unidades de Saúde, I e II;
- Centro de Especialidades (hidroginástica);
- Centro Odontológico;
- Escolas Municipais;
- Conselho Tutelar;
- Cozinha Piloto;
- Detran
- Banco do Povo

NOTA 01: GUARDA MUNICIPAL: Não inclui riscos em operações ostensivas para proteção do patrimônio do município.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

NOTA 02: BANCO DO POVO: Não inclui riscos em operações de guarda de valores envolvendo riscos de assaltos expondo a integridade física dos colaboradores do setor.

6.1 METODOLOGIA

Todas as informações das atividades e operações serão obtidas nos setores correspondentes do Município para que a Contratada possa fazer as inspeções de segurança. Outras informações serão obtidas no RH do órgão municipal.

Das inspeções de segurança serão emitidos relatórios técnicos com informações sobre riscos de acidentes, e medidas de controle para neutralizar ou eliminar os riscos das operações. Os relatórios serão protocolados no setor de protocolo no Paço Municipal.

Todos os riscos levantados nas inspeções, medidas de controle, medidas preventivas/corretivas de segurança e demais orientações técnicas serão condicionadas nos Planos de Ação/ Cronogramas dos PPRA(s) existentes em cada ambiente do Município, objetivando definir metas, prazos, custos datas de elaboração para obter a eficácia da gestão de segurança.

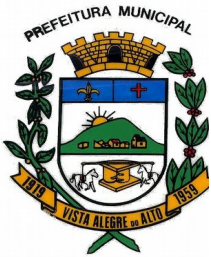
Ao término da vigência dos PPRA(s) de cada ambiente todos os Planos de Ação existentes serão condicionados ao RELATÓRIO ANUAL DO PPRA onde se verificará o cumprimento das metas e as medidas preventivas ou corretivas realizadas na preservação da saúde e da integridade física dos colaboradores do município.

Compreendendo:

Medidas Preventivas: São aquelas identificadas nas inspeções preventivas antes de acontecer acidentes, tais medidas são de maior importância pois nelas são identificados e controlados (riscos) antes da existência de incidentes ou acidentes, mantendo a saúde e a integridade física dos colaboradores.

Medidas Corretivas: São aquelas que devem ser feitas após a ocorrência de fatos como acidentes de trabalho. Devem serem feitas em caráter de urgência para que não venham a ocorrer mais acidentes de trabalho.

Todas as medidas (preventivas/corretivas), serão realizadas bom base em estudos “*in loco*”, nos locais dos fatos, aplicando a legislação vigente em segurança do trabalho contida na Portaria 3.214/78 – Normas Regulamentadoras, bem como demais normas separadas pertinentes a prevenção de acidentes.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.2 REUNIÕES DE SEGURANÇA

Serão realizadas de forma respectiva conforme a necessidade ou situação, sendo:

Com encarregados de setor: Previstos no item ‘campo de aplicação’ conforme situações cotidianas ou de emergência, transmitindo orientações de segurança para serem aplicadas nos ambientes;

Com Encarregado do RH: Para traçar planejamento específico, atualizar cronogramas, análise de custo de medidas a serem implantadas e demais procedimentos administrativos;

Com terceiros, fornecedores e prestadores de serviços: Em contratações de outros serviços especializados inerentes a segurança do trabalho;

Com o Departamento Jurídico da Prefeitura para apresentar situações que envolvam pareceres jurídicos objetivando preservar o Município de Vista Alegre do Alto bem como receber orientações para dar procedimentos nos trabalhos;

Com o Prefeito Municipal: Através da mediação do Encarregado de RH para tratar e expor situações de urgência ou emergência.

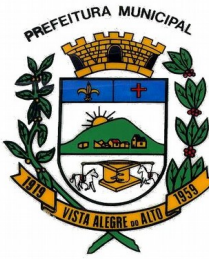
6.3 TREINAMENTOS DE SEGURANÇA

Identificar a necessidade de promoção de treinamentos de segurança conforme atividades e riscos identificados em inspeções preventivas e corretivas, bem como os treinamentos previstos em lei.

Identificada a necessidade do treinamento, os encarregados dos ambientes previstos no item 2, disponibilizarão seus colaboradores em local, horário combinado para a realização do treinamento.

As datas dos respectivos treinamentos serão acordadas entre as partes observando os treinamentos prioritários conforme os riscos todos mediados pelo setor de Recursos Humanos.

As datas dos treinamentos serão inseridas no Plano de Ação/Cronograma de cada ambiente.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

6.4 EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS

Objetivando dar ciência para a Contratante para que essa possa tomar as medidas cabíveis em tempo hábil objetivando manter a saúde e a integridade física dos colaboradores.

Nas seguintes situações:

- Inspeções de segurança preventivas e corretiva;
- Orientações técnicas sobre situações específicas, abordando a legislação vigente e expondo possíveis medidas de controle para a situação/risco;
- Relatórios diversos para o RH da empresa, Departamento jurídico e demais órgãos conforme necessidade.
- Os relatórios deverão ser protocolados no setor de protocolos no Paço Municipal e posteriormente encaminhados em primeira mão para o setor de RH.

7 DISPOSIÇÕES GERAIS

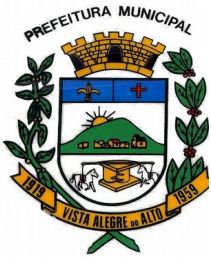
A empresa Contratante deverá informar a empresa Contratada sempre com antecedência toda e qualquer mudança no processo produtivo, serviços excepcionais de manutenção que envolvam trabalhadores em risco de acidentes, empresas de terceiros que venham a realizar trabalhos em área de risco de acidente.

A Contratante, quando necessário, deverá emitir parecer por escrito sobre os relatórios e inspeções de segurança feitas pela empresa Contratada.

A Contratante deverá oferecer todas as condições para a Contratada exercer sua prestação de serviço de maneira eficaz e em tempo hábil ou pré-determinado nos Planos de Ação/Cronograma previstos em cada Ambiente do município.

8. - RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido nas condições previstas no artigo 78 da Lei Federal nº 8666/93, de 21 de junho de 1993.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3287-1144 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

9. - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA PREFEITURA

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, no caso de rescisão do contrato, conforme previsto no artigo 77, da Lei nº 8666/93.

10. - FORO

As partes elegem o Foro Distrital da cidade de Pirangi, comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E por estarem justas e acertadas, as partes firmam o presente instrumento, em 3 (três) vias de igual teor.

VISTA ALEGRE DO ALTO, 06 DE JANEIRO DE 2020.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL

PLANETA ASSESSORIA EM SEGURANÇA DO TRABALHO LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Roseli de Fátima Neves da Costa
RG: 21.723.530

Neusa da Silva
RG: 24.534.333